

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO
(Do Sr. Juarez Costa)

Requer a redistribuição do PL 337 de 2022 para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR.

Apresentação: 28/11/2024 18:09:57.453 - MESA

REQ n.4659/2024

Senhor Presidente,

Nos termos dos Arts. 139, II, alínea “a” e 32, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei Nº 337 de 2022, que “Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para excluir o Mato Grosso da Amazônia Legal.”, para que seja incluída a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR no rol das Comissões permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 337/2022, de autoria do Deputado Federal Juarez Costa, que pretende excluir o Estado de Mato Grosso da chamada Amazônia Legal, por meio da alteração do inciso I, do art. 3.º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, foi inicialmente despachada para análise de mérito às comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA) e de Constituição Justiça e de Cidadania (CCJC).

Mato Grosso foi inserido na Amazônia Legal em 1953 com o objetivo de ocupar e promover o desenvolvimento do estado, que historicamente compartilhava dos mesmos desafios econômicos, políticos e sociais dos estados da região amazônica. Em 1953, época de Getúlio Vargas, realmente era vantajoso ser da Amazônia Legal por conta dos incentivos, que hoje não existem mais. Ficaram as desvantagens e nenhuma vantagem. Atualmente, o estado de Mato Grosso não compartilha desses



mesmos desafios vivenciados pela região norte do país, por isso a necessidade de retirar Mato Grosso da Amazônia Legal.

A referida proposição objetiva retirar o Estado do Mato Grosso da Amazônia Legal, pois o mesmo faz parte de uma divisão administrativa e legal que abrange três biomas diferentes (floresta amazônica, cerrado e Pantanal). Mas o maior bioma de Mato Grosso é o cerrado, e deve ser tratado como tal, e seguir as mesmas regras dos estados situados em região de cerrado.

O Mato Grosso se destaca como o estado mais relevante na agropecuária brasileira. O valor financeiro das produções agrícola e pecuária mato-grossenses ultrapassou R\$ 185 bilhões até setembro desse ano, sendo mais de 16% de todo o país.

Considerando o impacto econômico que esta mudança pode gerar na economia local, nada mais razoável por parte da Câmara dos Deputados que ouvir a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, sobretudo se considerarmos o impacto na produção agropecuária da região.

Por todo o exposto, peço deferimento a este pedido de redistribuição do PL 337/2022 à CAPADR.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2024.

Deputado JUAREZ COSTA
MDB/MT

